



Portaria nº 14/23

Dispõe sobre as normas Disciplina de curso de férias.

A Diretora da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, no uso de suas atribuições, Aa fim de formalizar normas para Disciplinas ofertadas em regime especial como curso de férias, resolve que:

Art. 1º - O curso de férias será ministrado durante as férias acadêmicas, iniciando em data prevista em Calendário Acadêmico, conforme cronograma divulgado previamente. Parágrafo único – A disciplina de curso de férias é indicada para alunos que ficarem em dependência de disciplina(s).

Art. 2º - As matrículas estarão abertas na data definida em calendário acadêmico. Os interessados devem se matricular pelo portal do aluno.

Parágrafo único – A matrícula será deferida após pagamento do valor correspondente, conforme tabela divulgada no portal do aluno.

Art. 3º - As aulas poderão ser realizadas presencial ou online, de segunda a quinta feira, das 19 às 22h.

Parágrafo único – Disciplinas com prática e Extensão somente serão ofertadas com quantitativo mínimo de 10 alunos.

Art. 4º - Compete à Coordenação de Curso:

- I. Indicar o professor responsável por ministrar a disciplina;
- II. Acompanhar todo o processo do curso de férias, inclusive o andamento das aulas;
- III. Sugerir disciplinas para ofertar como curso de férias, após análise quanto a necessidade de alunos que tenham ficado em dependência.

Art. 5º - Compete à secretaria acadêmica:

- I. Disponibilizar a relação dos alunos matriculados e acompanhar o andamento das aulas;

Art. 6º - Não haverá em hipótese alguma devolução de valores ou troca de disciplinas em razão de matrícula indevida.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data com todos os seus efeitos.

Capim Grosso, 17 de dezembro de 2023.


Ausineide da Silva França
Diretora Geral